LEI N.º 1775 - DE 24 DE NOVEMBRO DE 1987

APROVA O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA 1988 e dá outras providências.

OSWALDO PAULINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são permitidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica aprovado o Orçamento do Município de Dracena para o exercício de 1988, que prevê a Receita em Cz$ 211.000.000,00 (DUZENTOS E ONZE MILHÕES DE CRUZADOS), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2º - A Receita, prevista da conformidade com os Anexos a esta Lei, obedece a seguinte classificação econômica.

RECEITAS CORRENTES		
RECEITA TRIBUTÁRIA	Cz$ 28.770.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	Cz$ 5000.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	Cz$ 166.130.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	Cz$ 4.500.000,00	Cz$ 199.900.000,00
RECEITAS DE CAPITAL		
ALIENAÇÃO DE BENS	Cz$ 1.000.000,00	
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	Cz$ 10.100.000,00	Cz$ 11.100.000,00
TOTAL DA RECEITA		Cz$ 211.000.000,00

Artigo 3º - A Despesa é fixada de conformidade com os Anexos a esta Lei, observando a demonstração por Órgãos e a Classificação Econômica seguintes.

POR ÓRGÃO		
PODE LEGISLATIVO	Cz$ 11.500.000,00	
GABINETE DO PREFEITO	Cz$ 11.217.000,00	
COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO	Cz$ 408.000,00	
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Cz$ 8.610.000,00	
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	Cz$ 14.692.000,00	
DIV. DE OBRAS E SERV. GERAIS	Cz$ 65.873.100,00	
DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Cz$ 54.718.400,00	
DIV. SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL	Cz$ 17.052.000,00	
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	Cz$ 26.929.500,00	Cz$ 211.000.000,00
TOTAL DA DESPESAS POR ÓRGÃO		Cz$ 211.000.000,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES

DESPESAS DE CUSTEIO	Cz$ 148.050.000,00	
TRANSFERÊNCIA CORRENTES	Cz$ 22.407.400,00	Cz$ 170.457.400,00

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS	Cz$ 35.542.600,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	Cz$ 1.000.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	Cz$ 4.000.000,00	Cz$ 40.545.600,00
TOTAL DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA		Cz$ 211.000.000,00

Artigo 4º - REJEITADO.
(Redação rejeitada: Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: I – abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 50%, da Receita Prevista nesta Lei; II – realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite previsto na Constituição do Brasil.)

Artigo 5º - Esta Lei vigorará de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1988.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 24 de novembro de 1987.

OSWALDO PAULINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação no lugar público o costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

ISAURA GAIOTTI DE OLIVEIRA
- Secretária -

CM n.º 94/1987